

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

PARTE GERAL

*[\(Parte Geral com redação dada pela Lei nº 7.209, de 11/7/1984,
publicada no DOU de 13/7/1984, em vigor 6 meses após a publicação\)](#)*

.....

TÍTULO VIII
DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE

.....

Causas impeditivas da prescrição

Art. 116. Antes de passar em julgado a sentença final, a prescrição não corre:

I - enquanto não resolvida, em outro processo, questão de que dependa o reconhecimento da existência do crime;

II - enquanto o agente cumpre pena no estrangeiro.

Parágrafo único. Depois de passada em julgado a sentença condenatória, a prescrição não corre durante o tempo em que o condenado está preso por outro motivo.

[\(Artigo com redação dada pela Lei nº 7.209, de 11/7/1984\)](#)

Causas interruptivas da prescrição

Art. 117. O curso da prescrição interrompe-se: *[\(“Caput” do artigo com redação dada pela Lei nº 7.209, de 11/7/1984\)](#)*

I - pelo recebimento da denúncia ou da queixa; *[\(Inciso com redação dada pela Lei nº 7.209, de 11/7/1984\)](#)*

II - pela pronúncia; *[\(Inciso com redação dada pela Lei nº 7.209, de 11/7/1984\)](#)*

III - pela decisão confirmatória da pronúncia; *[\(Inciso com redação dada pela Lei nº 7.209, de 11/7/1984\)](#)*

.....

.....